



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 5917, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a repassar à Associação Beneficente São Vicente de Paulo, mantenedora do Hospital Beneficente São Vicente de Paulo, a quantia de R\$ 58.525,04 (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) para custeio da remuneração do Gestor Presidente, nos termos do Decreto nº 134, de 14 de julho de 2016 e suas alterações legais.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Osório autorizado a repassar à Associação Beneficente São Vicente de Paulo, mantenedora do Hospital Beneficente São Vicente de Paulo, a quantia de R\$ 58.525,04 (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) para custeio da remuneração do Gestor Presidente, nos termos do Decreto nº 134, de 14 de julho de 2016 e suas alterações legais.

§ 1º O repasse se dará, mensalmente, no valor de R\$ 8.360,72 (oito mil, trezentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), a contar da data de prorrogação da vigência do Decreto nº 134/2016, através do Decreto nº 104, de 07 de julho de 2017.

§ 2º O 13º salário será pago, proporcionalmente, em janeiro de 2018 e o restante em julho de 2018.

Art. 2º Em razão do repasse de que trata a presente Lei, a Associação Beneficente São Vicente de Paulo fica obrigada a:

I - promover o devido pagamento da remuneração do Gestor Presidente designado pelo Poder Executivo Municipal, operando os devidos descontos legais;

II - encaminhar à Administração Pública Municipal, mensalmente, comprovante do pagamento estabelecido no inciso I deste artigo;

III - disponibilizar os documentos necessários para fiscalização do objeto do presente instrumento, entregando as cópias quando requisitados pelos órgãos de fiscalização.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 GABINETE DO PREFEITO
25 Assessoria Administrativa
04 Administração
122 Administração Geral
0021 Administração Governamental
2433 Intervenção A. B. São Vicente de Paulo
3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES...R\$ 58.525,04

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de julho de 2017.

Eduardo Aluísio Cardoso Abrahão
Prefeito Municipal

Elisete Campos dos Anjos
Secretária de Administração

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/07/2017